



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº3337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Altera dispositivo da Lei nº 2.894, de 17 de janeiro de 2007, que autoriza a concessão de subvenção social.**

**O Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O inciso IV, do Artigo 1º, da Lei nº 2.894, de 17 de janeiro de 2007, alterado pela Lei nº 2.953, de 12 de fevereiro de 2008, pela Lei nº 3.084, de 31 de março de 2010, e Lei nº 3.211, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Casa do Menor Francisco de Assis – R\$ 30.000,00

(trinta mil reais);”

**Artigo 2º** – Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 2.894, de 17 de janeiro de 2007, nº 3.084, de 31 de março de 2010, e 3.211, de 26 de dezembro de 2011, que com esta não conflitem.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, rubrica orçamentária 02.12.01-08.2430025.2.041002, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Dezembro de 2013.

**Paulo Roberto Blascke**  
**Prefeito Municipal**